



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

## ADITIVO CONTRATUAL n° 02/2025 – P.A. 060/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, realizado junto ao contrato administrativo n° 08/2022, de prestação de serviço de telefonia e internet em aparelho móvel celular, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, órgão de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila n° 374, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Antônio Carlos Ticianelli**, portador do RG n° 57.987.855-7, e inscrito no CPF sob o n.º 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini n.º 1.376 – Brooklin – São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Marques de Souza Levorin**, inscrito no CPF sob o n° 267.221.148-56 e pelo Sr. **Cleidson Sandes do Nascimento**, inscrito no CPF sob o n° 100.922.897-89, doravante denominados de **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados, resolvem celebrar o presente aditamento contratual sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na cláusula décima segunda do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo n° 08/2022, passando a ter vigência e eficácia a partir de 17 de maio de 2025 até 16 de maio de 2026.

**Cláusula 2ª** – O valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos serviços prestados mediante o presente contrato, poderá ser alterado nos termos da cláusula quarta - item 4.3 do contrato inicial e sofrerá reajuste com base no percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL do período, apurado oportunamente.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas, todas as demais cláusulas constantes do contrato administrativo n° 08/2022, bem como eventuais aditivos existentes que não colidam com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. **ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga – **CONTRATANTE**

Signed by:

Fábio Marques De Souza Levorin

A. Por: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN  
CPF: 267.221.148-56

Signed by:

Cleidson Sandes Nascimento

A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO  
CPF: 100.922.897-89

**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**

4505D4E2-B499-40F0-B39F-B38F8F8A459

**CLEIDSON SANDES DO NASCIMENTO**

BE8E7709-C034-42AB-ADB5-80EA18A9D5C8

**TELFÔNICA BRASIL S.A. - CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

NEGÓCIOS

